

Lei nº 235, de 15 de
Novembro de 1955.

Organiza a Recita e fixa a Es-
ca do Município de Blumenau,
para o exercício de 1956.

A Câmara Municipal de Blumenau,
conferindo de ordem anterior,
de acordo com as atribuições
que lhe são conferi-
das por lei, decreta,
e eu, Presidente do
Município, promulgo a
seguinte lei:

Capítulo I Da Recita Geral

Artigo 1º - A Recita Ge-
ral do Município de Blumenau,
para o exercício de
1956, é organizada em R\$.....
9.000.000,00 (Nove milhões de
cruzados) e será organizada
de acordo com a legislação em vigor,
observando-se a seguinte
distribuição:

Códigos				Títulos
Local	Geral			
10	0			Impag. 1.ª Vencida Antecipada
20	0			A. Vencida Antecipada
30	0			a - impostos
40	0	11	1	<u>Imposto Territorial</u>
50	0			Imposto Territorial. Urbanos
51	0	11	1	Da cidade
52	0	11	1	Do Distrito de Maripolis
60	0	12	1	<u>Imposto Uredial</u>
70	0			Imposto Uredial Urbano
71	0	12	1	Da cidade
72	0	12	1	Do Distrito de Maripolis
80	0	14	3	<u>Imposto sobre Indústrias e</u>
90	0			<u>Profissões</u>
100	0			Imposto de Indústrias e Profissões
101	0	14	3	Da cidade
102	0	14	3	Do Distrito de Maripolis
110	0	18	3	<u>Imposto de Licença</u>
120	0			Imposto de Licença
121	0	18	3	Da cidade
122	0	18	3	Do Distrito de Maripolis
130	0	24	3	<u>Imposto sobre Fogos e Luminas</u>
140	0			Imposto sobre Fogos e Luminas
141	0	24	3	Da cidade
142	0	24	3	Do Distrito de Maripolis
160	8			Total dos Impostos
170	9			B. Taxas
180	1	11	2	<u>Taxas voluntárias</u>
190	1			Taxa de conservação de
200	1			Entradas de rodagem

DECEMBER	TOTAL	RECEITA E LITROS	RECEITA EXTRIMONIAIS
40.000,00	40.000,00	40.000,00	
1.238.000,00	1.238.000,00	1.238.000,00	
1.680.000,00	1.680.000,00	1.680.000,00	
400.000,00	400.000,00	400.000,00	
8.100,00	8.100,00	8.100,00	
3.796.100,00	3.796.100,00		

Códigos				Títulos
Ano	Anual			
301	1	11	2	La de de
302	1	11	2	Lo Distrito de Mariópolis
360	1	21	4	<u>Taxa de Expediente</u>
370	1			Taxa de Expediente
371	1	21	4	La de de
372	1	21	4	Lo Distrito de Mariópolis
380	1	23	4	<u>Taxas de Fiscalização e de</u>
390	1			<u>Livros</u>
300	1			I- Taxa de Aplicação de penas e
310	1			Medidas
311	1	23	4	La de de
312	1	23	4	Lo Distrito de Mariópolis
320	1			II- Taxa de Emprego de
321	1	23	4	La de de
322	1	23	4	Lo Distrito de Mariópolis
330	1	24	1	<u>Taxas de Limpeza Pública</u>
340	1			I- Taxa de Remoção de lixo
350	1			Comunidade
351	1	24	1	La de de
352	1	24	1	Lo Distrito de Mariópolis
360	1			II- Taxa de Limpeza das Vias
370	1			Pública
371	1	24	1	La de de
372	1	24	1	Lo Distrito de Mariópolis
380	1	25	1	<u>Taxas de Viação</u>
410	1			I- Taxa de Execução de Calçadas
411	1	25	1	La de de
420	1			II- Taxa de Colocação de Guias
430	1			e Sargetas

RECEITA			Receitas Especiais	Mutagões e Antecipações
Saldo	Adm.	Total		
00.00				
30.00	300.000,00		300.000,00	
00.00				
00.00	60.000,00		60.000,00	
00.00				
000.00				
000.00	13.000,00		13.000,00	
000.00				
500.00				
500.00	2.000,00		2.000,00	
00.000.00				
8.000.00	148.000,00		148.000,00	
00.000.00				
9.000.00	29.000,00		29.000,00	
	350.000,00		350.000,00	

Códigos
local geral

Artigos

431 1 25 1

Da sede
Total de Juntas

480 8

480 9

Total da Receita Tributária

490 2

B- Receita Patrimonial

530 2 02 0

Renda de Capitais

540 2

Juros de Depósitos

541 2 02 0

Da sede

550 9

Total da Receita Patrimonial

560 3

C- Receita Industrial

630 3 03 0

Serviços Urbanos

680 3

Taxa de Iluminação e Energia Elétrica

690 3

692 3 03 0

Do Distrito de Maripolis

770 9

Total da Receita Industrial

780 4

D- Receitas Diversas

790 4 11 0

Receita de Mercados, Feiras e Matadouros

800 4

810 4

I- Receita de Feiras e Mercados

811 4 11 0

Da sede

820 4

II- Receita do Matadouro

821 4 11 0

Da sede

822 4 11 0

Do Distrito de Maripolis

830 4 12 0

Receita de Cemitérios

840 4

Receita do Cemitério

841 4 12 0

Da sede

842 4 12 0

Do Distrito de Maripolis

850 4 14 0

Receita da União

860 4

Quota prevista no artigo 15 parágrafo 4º

RECEITA

Rec. Nova

Total

Rec. Nova

Mutações
Patrimoniais

100.000,00

908.000,00
4.404.100,00

100.000,00

20.000,00

20.000,00

20.000,00

30.000,00

30.000,00

30.000,00

600,00

600,00

10.000,00

2.000,00

12.000,00

12.000,00

35.000,00

2.000,00

37.000,00

37.000,00

Códigos				Titulos
local geral				
861	4	14	0	da Constituição Federal
				Da sede
870	4	15	0	<u>Receita do Estado</u>
880	4			quota prevista no artigo 20 da
				Constituição Federal
883	4	15	0	Da sede
890	9			Total das Receitas Especiais
900	6			§ 2º) <u>Receita Extraordinária</u>
910	6	12	0	<u>Contribuição da Livros, Livro</u>
911	6	12	0	Da sede
920	6	13	0	<u>Receita de Exercícios Anteriores</u>
921	6	13	0	Da sede
922	6	13	0	Do Distrito de Mariporã
950	6	21	0	<u>Multas</u>
951	6	21	0	Da sede
952	6	21	0	Do Distrito de Mariporã
970	6	23	0	<u>Eventuais</u>
971	6	23	0	Da sede
972	6	23	0	Do Distrito de Mariporã
980	9			Total da Receita Extraordinária
990	9			Total geral - - - -

Capítulo
La Deuda
Artigo 2º) - A despesa geral, do
Estado em Cr. \$ 9.000.000,00 (nove
bilhões) a seguinte classificação

RECEITA

Receita Total		Receita Efetiva	Mutuações Patrimoniais
100.000,00		600.000,00	
3.000.000,00		3.000.000,00	
	3.709.600,00		
400.000,00			400.000,00
100,00			
200,00	25.000,00	25.000,00	
1000,00			
2000,00	85.000,00	85.000,00	
10.000,00			
6.300,00	26.300,00	26.300,00	
	536.300,00	536.300,00	
	9.000.000,00	8.600.000,00	400.000,00

II

para Geral

município, para o exercício de 1.954, e
 (Límites de Propriedades), e será realizada

Códigos
Real Grat

Titulos

100				§ 1º. Administração Municipal
110				Legislativa
111	8	00	0	Serviços Gerais do Município
111	8	00	2	Material Permanente
111	8	00	3	Material de Consumo
111	8	00	4	Despesas Gerais
120				Poder Executivo
121				Prestito da Saúde
121	8	02	0	Pessoal Fixo
121	8	02	4	Despesas Gerais
130				Poder Judiciário
131	8	04	0	Pessoal Fixo
131	8	04	0	Pessoal Variável Fixo
131	8	09	0	Pessoal Variável
131	8	09	1	Material Permanente
131	8	09	2	Material de Consumo
131	8	09	3	Despesas Gerais
131	8	09	4	Pessoal Fixo
131	8	13	0	Prestito de Hospedagem
132				Poder Legislativo
132	8	09	0	Pessoal Fixo
132	8	09	2	Material Permanente
132	8	09	3	Material de Consumo
132	8	09	4	Despesas Gerais
200				§ 2º. Serviços Públicos Municipais
210				Matadouro
211				Prestito da Saúde
211	8	89	0	Pessoal Fixo
211	8	89	1	Pessoal Variável

Trabalhos
Realizados

Trabalhos

211 8 88 2 Material Permanente

211 8 88 3 Material Permanente

212 8 88 4 Despesas Diversas

231 Instituto da Saúde

231 8 88 1 Pessoal Variável

231 8 88 2 Material Permanente

231 8 88 3 Material de Consumo

231 8 88 4 Despesas Diversas

232 Instituto de Marinha

232 8 88 1 Pessoal Variável

232 8 88 2 Material Permanente

232 8 88 3 Material de Consumo

232 8 88 4 Despesas Diversas

240 Limpeza Pública

241 Instituto da Saúde

241 8 85 1 Pessoal Variável

241 8 85 2 Material Permanente

241 8 85 3 Material de Consumo

242 Instituto de Marinha

242 8 85 1 Pessoal Variável

242 8 85 2 Material de Consumo

250 Serviços Industriais

252 A - Energia Elétrica

252 Instituto de Marinha

252 8 85 1 Pessoal Variável

252 8 85 2 Material de Consumo

252 8 85 3 Despesas Diversas

270 Administração Pública

271 Instituto da Saúde

- 1000 -				Materiais	
Item	Quantidade	Valor	Unidade	Descrição	
281	8	88	4	Lapiseiras comuns	
282	8	88	4	Lapiseiras comuns	
283	8	88	4	Lapiseiras comuns	
284	8	88	4	Lapiseiras comuns	
285	8	88	4	Lapiseiras comuns	
286	8	88	4	Lapiseiras comuns	
287	8	88	4	Lapiseiras comuns	
288	8	88	4	Lapiseiras comuns	
289	8	88	4	Lapiseiras comuns	
290	8	88	4	Lapiseiras comuns	
291	8	88	4	Lapiseiras comuns	
292	8	88	4	Lapiseiras comuns	
293	8	88	4	Lapiseiras comuns	
294	8	88	4	Lapiseiras comuns	
295	8	88	4	Lapiseiras comuns	
296	8	88	4	Lapiseiras comuns	
297	8	88	4	Lapiseiras comuns	
298	8	88	4	Lapiseiras comuns	
299	8	88	4	Lapiseiras comuns	
300	8	88	4	Lapiseiras comuns	
301	8	88	4	Lapiseiras comuns	
302	8	88	4	Lapiseiras comuns	
303	8	88	4	Lapiseiras comuns	
304	8	88	4	Lapiseiras comuns	
305	8	88	4	Lapiseiras comuns	
306	8	88	4	Lapiseiras comuns	
307	8	88	4	Lapiseiras comuns	
308	8	88	4	Lapiseiras comuns	
309	8	88	4	Lapiseiras comuns	
310	8	88	4	Lapiseiras comuns	
311	8	88	4	Lapiseiras comuns	
312	8	88	4	Lapiseiras comuns	
313	8	88	4	Lapiseiras comuns	
314	8	88	4	Lapiseiras comuns	
315	8	88	4	Lapiseiras comuns	
316	8	88	4	Lapiseiras comuns	
317	8	88	4	Lapiseiras comuns	
318	8	88	4	Lapiseiras comuns	
319	8	88	4	Lapiseiras comuns	
320	8	88	4	Lapiseiras comuns	
321	8	88	4	Lapiseiras comuns	
322	8	88	4	Lapiseiras comuns	
323	8	88	4	Lapiseiras comuns	
324	8	88	4	Lapiseiras comuns	
325	8	88	4	Lapiseiras comuns	
326	8	88	4	Lapiseiras comuns	
327	8	88	4	Lapiseiras comuns	
328	8	88	4	Lapiseiras comuns	
329	8	88	4	Lapiseiras comuns	
330	8	88	4	Lapiseiras comuns	
331	8	88	4	Lapiseiras comuns	
332	8	88	4	Lapiseiras comuns	
333	8	88	4	Lapiseiras comuns	
334	8	88	4	Lapiseiras comuns	
335	8	88	4	Lapiseiras comuns	
336	8	88	4	Lapiseiras comuns	
337	8	88	4	Lapiseiras comuns	
338	8	88	4	Lapiseiras comuns	
339	8	88	4	Lapiseiras comuns	
340	8	88	4	Lapiseiras comuns	

Total Total Total	Total Total Total	Total Total Total
100.000,00	100.000,00	
3.500,00 5.000,00	3.500,00 5.000,00	
200.000,00	200.000,00	1.589.800,00
144.000,00	144.000,00	
50.000,00		50.000,00
15.000,00	15.000,00	
5.000,00	5.000,00	
228.000,00	228.000,00	
150.000,00	150.000,00	
20.000,00	20.000,00	
10.000,00	10.000,00	
476.000,00	476.000,00	
750.000,00		750.000,00
150.000,00	150.000,00	
20.000,00	20.000,00	

Índices
Gral

Índices

322	8	82	3	Material de Consumo
330				Reparações diversas
331				Instituto da Saúde
331	8	89	1	Consumo Variável
331	8	89	3	Material de Consumo
332				Instituto de Melhoramentos
332	8	89	1	Consumo Variável
350				Construção de esgotos
351				Instituto da Saúde
351	8	81	4	Despesas Diversas
360				Construção de esgotos
361				Instituto da Saúde
361	8	87	2	Material Permanente
400				§ 4º - Serviços Públicos de Aut.
410				Comun. com o Estado
420				Higiene
421	8	48	4	Despesas Diversas
430				Escolas Municipais
431				Instituto da Saúde
431	8	33	1	Consumo Variável
431	8	33	2	Material Permanente
431	8	33	3	Material de Consumo
431	8	36	4	Despesas Diversas
431	8	38	4	Despesas Diversas
431	8	39	2	Material Permanente
432				Instituto de Melhoramentos
432	8	33	1	Consumo Variável
432	8	33	2	Material Permanente
432	8	33	3	Material de Consumo

<i>Gyrosa</i>	<i>Gyrosa</i>	<i>Stilbata</i>
<i>italica</i>	<i>italica</i>	<i>italica</i>
<i>seriographa</i>	<i>seriographa</i>	<i>seriographa</i>

10 000,00

10.000,00

100 000,00

100.000,00

100.000,00

100.000,00

20.000,00

20.000,00

2.200.000,00

2.200.000,00

600.000,00

5.048.000,00

600.000,00

100.000,00

100.000,00

187.200,00

187.200,00

160.000,00

160.000,00

3.000,00

3.000,00

6.800,00

6.800,00

70.000,00

70.000,00

120.000,00

120.000,00

36.000,00

36.000,00

15.000,00

15.000,00

500,00

500,00

Artigos
mat. mat

mat. mat

201 8 24 4

201 8 29 4

Mat. Mat

100 2

Artigo 3º. Dependendo da autorização
tributária qualquer pagamento, sob o verbos e
na breves, contribuições e auxílios, e no resto
na presente lei.

§ Único. A autorização legislativa a que
se refere o presente artigo, dependerá do con-
sumimento das exigências constantes das leis e
leis que regulamentam a cooperação
municipal do Município com as entidades
que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor
no dia 1º de Junho de 1954 (Mil novecentos
e cinquenta e quatro), revogadas as disposi-
ções em contrário.

Câmara Municipal de Manaus, 18 de
Setembro de 1953.

Ass. Eulíbio de Almeida
Presidente Municipal

Registrada e homologada nesta data.
Deputado da Câmara Municipal de Manaus
Ass. Paulo Silva
Secretário